



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 63/89

PROJETO DE LEI N.º 31/89-PM

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente:

02 - Manutenção dos serviços Administrativos

3111 - pessoal civil.....NCZ\$	120.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	20.000,00
3120 - material de consumo.....NCZ\$	50.000,00
3131 - Remuneração de srrviços pessoais....NCZ\$	8.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	20.000,00
3251 - inativos.....NCZ\$	25.000,00

01 - Construção de predios escolares

4110 - Obras e Instalações.....NCZ\$	20.000,00
--------------------------------------	-----------

03 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	100.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	20.000,00
3120 - material de oonsumo.....NCZ\$	100.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	50.000,00

04 - Manutenção da Merenda Escolar

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	50.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	10.000,00
3120 - material de consumo.....NCZ\$	80.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	2.000,00

05 - Manutenção do setor Esportivo

3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	2.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	2.000,00
3120 - Material de consumo.....NCZ\$	20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	20.000,00

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 392/89
CM-PALMITAL 18/09/89

Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE
e Arcametes
C. M. Palmital em 18/09/89
José Jorge Verza
Vice Presidente



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 31/89-fls. 2

06 - Manutenção do Centro Cultural	
3111 - pessoal civil.....NCZ\$	6.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	5.000,00
077- Manutenção do Serviço de Saúde	
3111 - pessoal civil.....NCZ\$	70.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	20.000,00
3120 - material de consumo.....NCZ\$	30.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	60.000,00
09 - Manutenção da Limpeza Pública	
3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	70.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	5.000,00
3120 - Material de consumo.....NCZ\$	10.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	10.000,00
10 - Manutenção do Serviço Funerário	
3111 - pessoal civil.....NCZ\$	5.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	2.000,00
11 - Manutenção da Iluminação Pública	
3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	10.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	3.000,00
3120 - material de consumo.....NCZ\$	50.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	50.000,00
012-- Manutenção do Matadouro Municipal	
3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	5.000,00
3113 - obrigações patronais.....NCZ\$	2.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	3.000,00
013 - Manutenção do Serviço de Saneamento	
3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$	8.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	3.000,00
015 - Manutenção de Estradas Vicinais	
3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	100.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....NCZ\$	20.000,00
3120 - Material de consumo.....NCZ\$	100.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	20.000,00
009 - Execução de pavimentação, guias e sarjetas	



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont projeto de lei n. 31/89-fls.3

4110 - Obras e instalações.....NCZ\$	300.000,00
016 - Manutenção de Vias Urbanas	
3111 - pessoal civil.....NCZ\$	60.000,00
3113 - Obrigações patronais.....NCZ\$	20.000,00
3120 - material de consumo.....NCZ\$	10.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	10.000,00
017 - Manutenção do Cartorio eleitoral	
3120 - Material de consumo.....NCz\$	5.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	20.000,00
018 - Manutenção do Hotel Municipal	
3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$	10.000,00
3120 - Material de consumo.....NCZ\$	5.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....NCZ\$	10.000,00
019 - Manutenção do Serviço Militar	
3111 - Pessoal civil.....NCZ\$	5.000,00
3131 - Obrigações patronais.....NCZ\$	4.000,00
total.....NCz\$	1.845.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 11 de setembro de 1989.

RAZ BIONDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos senhores vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei n. 31/89-PM, que dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Palmital. As suplementações constantes do presente projeto -



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.4

são necessárias, para que possamos dar continuidade ao progresso do Município e ao bem estar da coletividade .

Nosso orçamento está bastante defasado, devido a - alta constante nos custos de vida, com aumento de materiais e - mercadorias em geral, e com a inflação galopante, muitas das - verbas não têm condições de suportar os gastos, devendo ser su- - plementadas, sob pena dos serviços essenciais sofrerem solução - de continuidade.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelên- - cias que aprovem o presente projeto de lei, em caráter de urgên- - cia, para que possamos continuar o nosso trabalho em prol da - comunidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossas Excelências - os protestos de estima e consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

A P R O V A D O

EM 1^a, 2^a e 3^a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR Unanimidade

SESSÃO Ordinária DE 02 / 10 / 89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo

C. M. Palmital, 02 / 10 / 89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 03 / Outubro / 89

OFÍCIO N.º 636 / 89

Mulhal

Nair A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO